

698

Projeto n.º 118 / 83

extensão 36/83

Publicado 01/10/83

JORNAL DE HOJE

LEI Nº 698, DE 29 DE SETEMBRO DE 1983.

"Concede anistia de multa, juros de mora e correção monetária, e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedida anistia de 50% (cingüenta por cento) sobre multa, juros de mora e correção monetária aos contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, relativamente aos exercícios anteriores ao corrente, incidentes sobre os impostos predial e territorial urbano (IPTU), pelo prazo de 45 dias úteis.

Art. 2º - Os contribuintes com débitos ajuizados somente gozarão dos benefícios de que cogita esta Lei, mediante a apresentação de guia do Cartório competente, devidamente visada pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º - O contribuinte, com saldo devedor em débito parcelado, gozará dos benefícios desta Lei, desde que quite o total do débito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
29 DE SETEMBRO DE 1983.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
P r e f e i t o